



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4/2023

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Desafeta o imóvel da matrícula nº 38.358, localizado no Jardim São José, neste município de Ibitinga, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel descrito na matrícula nº 38.358, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Ibitinga, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Jardim São José”, com a área de 3.656,87 metros quadrados, e delimitado por um polígono irregular, que tem início na divisa da Avenida “D. Pedro II”, com o antigo Leito da Fepasa (antigo leito da Cia. Paulista de Estradas de Ferro), e daí segue confrontando com a Avenida, por uma distância de sessenta e sete (67) metros; daí deflete à esquerda e segue por um arco de círculo concordado de raio de nove (9) metros, e distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros, na confluência da Avenida “D. Pedro II”, com a rua “Pedro Manchini”; e depois segue em linha reta, confrontando com a rua “Pedro Manchini”, antiga rua “Rio Claro”, por uma distância de cinquenta e um (51) metros; daí deflete à direita e mede trinta e nove (39) metros, pela confluência das ruas “Pedro Manchini” e “Bom Jesus”; daí deflete à direita e mede setenta e seis (76) metros, confrontando com a rua “Bom Jesus”; daí deflete à esquerda e mede cinquenta e seis (56) metros, confrontando com a rua “Capitão Felício Racy”; e finalmente deflete à esquerda e mede cento e setenta e seis (176) metros, confrontando com o antigo leito da Fepasa, até o ponto de partida, na Avenida “D. Pedro II, fechando o perímetro.”

Art. 2º O imóvel desafetado é objeto da concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º As despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 001/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Desafeta o imóvel da matrícula nº 38.358, localizado no Jardim São José, neste município de Ibitinga, e dá outras providências”.

Cabe informar que o imóvel desafetado é objeto da concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.

Desta forma, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



